



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.762 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam incluídas na nova redação dada pela Deliberação nº 1.718/71 ao Artigo 1º da Deliberação nº 1701/71, as indústrias já instaladas no Município, que apresentem e executem programa de ampliação de suas instalações visando alcançar maior produtividade e conseqüentemente ampliar o mercado para mão de obra.

Art. 2º - São condições essenciais para os efeitos do Artigo anterior:

- a) - Que a indústria interessada apresente prova de que já está instalada e funcionando no Município;
- b) - que o programa de ampliação, incluindo construção e maquinaria a ser instalada, ultrapasse a importância de Cr\$ 2.000.000,00;
- c) - que o capital da firma seja no mínimo de Cr\$ 20.000.000,00;
- d) - que a área de acréscimo de construção seja no mínimo de 5.000m².
- e) - que a indústria interessada, quando instalada no 1º Distrito, já o seja dentro de uma das Zonas Industriais fixadas na legislação vigente;
- f) - que a área a ser ocupada pela ampliação seja contígua à área onde se situar a indústria interessada;
- g) - que a área total de terreno pertencente à indústria não seja inferior a 30.000 m²;
- h) - que a indústria já tenha pelo menos 15 anos de instalada no Município.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de dezembro de 1972.

Carlos Marciano de Medeiros
GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS
* Prefeito Municipal *